

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 005/2021 -
APOSTILAMENTO**

ASSUNTO: Parecer ao 1º TERMO DE APOSTILAMENTO proveniente do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-PMB/SEMSA

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 001/2021-PE-SRP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARCOS SILVA DE BRITO – EPP

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público, que analisou o **Processo Administrativo Nº 051.4/2021**, referente ao **1º Termo de Apostilamento** feito ao **Contrato Administrativo 115/2021-PMB/SEMSA**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2021-PE-SRP**, quanto ao acréscimo de Dotação Orçamentária do referido Contrato Administrativo, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente **autuado e numerado**, contendo justificativa devidamente assinada pelo Ordenador da Despesa, Secretário Municipal de Saúde de Benevides;
- O Processo foi submetido a análise jurídica;
- Nos autos do processo constam o Contrato Original e Minuta do Apostilamento;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade e Publicidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 18 de agosto de 2021.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593